



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Processo: 02984e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: DEBORA PATRICIA FERNANDES SILVA PRADO - 24/10/2025 17:15:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 32c27c32-ccel-4101-89ae-86216be72e6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE E A EMPRESA S. DE OLIVEIRA ALVES TRANSPORTE - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.079.305/0001-50, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – CoteGIPE – Bahia, aqui representado por sua Presidente Municipal, a senhora **Débora Patrícia Fernandes Silva Prado**, brasileira, portadora do CPF sob o N° 927.425.995-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **S. DE OLIVEIRA ALVES TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.508.530/0001-06, com sede na Rua São Luís, nº 934 – Sandra Regina – Barreiras – Bahia, neste ato representado pelo o seu Representante Legal, o Sr. **Sivaldo de Oliveira Alves**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 186.227.551-34, RG nº 11245625-16, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 472 – Sandra Regina – Barreiras – Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na Locação de 01 (um) Veículo sem condutor para ficar à disposição desta Casa Legislativa durante os 30 (trinta) dias do mês ininterruptamente, conforme todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Dados dos Veículos Locados:** Fiat/Pálio Atractiv 1.0 de Placa QKA6I44 e Nissan/Kicks S MT de Placa PLL8F41.

1.4. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Qtde./Meses	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Locação de 01 (um) veículo Veículo leve, passelo, tipo hatch Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2015, Motorização: Mínimo motor 1.0 flex, Combustível: Flex (etanol/gasolina), Direção: Hidráulica ou elétrica, Câmbio: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, Portas: 04 portas laterais + 01 porta do porta-malas (total de 5 portas), Capacidade de passageiros: 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, Ar-condicionado: Obrigatório, em perfeito funcionamento, Vidros: Elétricos	04	Mês	Fiat/Pálio Atractiv 1.0	4.000,00	16.000,00

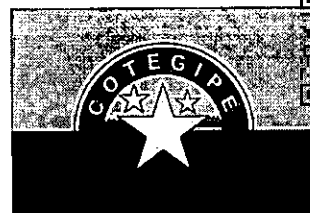
C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, CoteGIPE/BA, CEP nº. 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Processo: 02984e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: DEBORA PATRICIA FERNANDES SILVA PRADO - 24/10/2025 17:15:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 32c27c32-ccel-4101-89ae-86216beb72e6

	nas portas dianteiras, no mínimo, Pneu: Em bom estado, com no mínimo 70% de vida útil, Estepe e macaco: Obrigatórios e em bom estado de uso, Itens obrigatórios de segurança: Conforme legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Documentação: Licenciado, emplacado, segurado (no mínimo com seguro contra terceiros) e em plena regularidade para circulação, Estado do veículo: Em perfeitas condições de uso, com revisões e manutenções preventivas em dia, Cor: Preferencialmente branca, mas não obrigatório, Quilometragem Livre, para ser utilizado perante a Câmara Municipal de CoteGIPE. Licenciamento, Seguro, Manutenção preventiva e Corretiva por conta da Contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante.					
02	Locação de 01 (um) veículo utilitário, tipo SUV, ano/modelo não inferior a 2018, tipo passeio com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, bicombustível, motorização igual ou superior a 1.0 cilindrada, potência igual ou superior a 110 cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, trava e vidros elétricos nas Portas Dianteiras. Quilometragem livre. Licenciamento, Seguro, Manutenção preventiva e Corretiva por conta da Contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante.	04	Mês	Nissan/Kicks S MT	4.500,00	18.000,00
				Valor Total:		R\$: 34.000,00

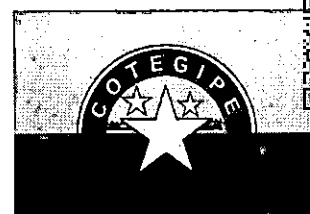
C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, CoteGIPE/BA, CEP nº. 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcoteGIPE@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Processo: 02984e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: DEBORA PATRICIA FERNANDES SILVA PRADO - 24/10/2025 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 32c27c32-ccel-4101-89ae-86216beb72e6

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja do Interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), a ser pago conforme exposto na Tabela acima constante na Clausula 1ª do Presente Contrato Administrativo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Cotegipe - Bahia:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 1.500.0000	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 07 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Processo: 02984e26 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: DEBORA PATRICIA FERNANDES SILVA PRADO - 24/10/2025 17:15:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 32c27c32-cce1-4101-89ae-86216beb72e6

10.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Amauri Bacelar dos Santos Júnior**, designada pela Portaria Nº 012/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

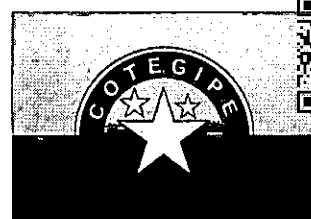
C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotejipe/BA, CEP nº. 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipecm@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Processo: 02984e26 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: DEBORA PATRICIA FERNANDES SILVA PRADO - 24/10/2025 17:15:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 32c27c32-ccel-4101-89ae-86216beb72e6

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotegipe - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cotegipe – Bahia, 12 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
Débora Patrícia Fernandes Silva Prado
Presidente da Câmara Municipal de Cotegipe
Contratante



S. DE OLIVEIRA ALVES TRANSPORTES
Sivaldo de Oliveira Alves
CPF: 186.227.551-34
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: